



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1342/2020

Sapé, 02 de junho de 2020.

ATUALIZA O VALOR DO PISO SALARIAL MUNICIPAL
PARA O PATAMAR DE UM SALÁRIO MÍNIMO
VIGENTE PARA O ANO DE 2020 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,
usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, da Lei Orgânica do
Município de Sapé, Estado da Paraíba, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fixar os
vencimentos dos servidores do município de Sapé, em R\$ 1.039,00 (hum mil e trinta
e nove reais) para o mês de janeiro de 2020 e o valor de R\$ 1.045,00 (hum mil e
quarenta e cinco reais) para o período de fevereiro a dezembro de 2020.

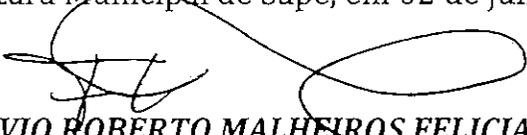
Parágrafo Único - A autorização contida no caput deste artigo visa atender aos
servidores Efetivos, aos Contratados por Excepcional Interesse Público e demais
prestadores de serviços que têm os seus salários fixados em valor equivalente, ao
salário mínimo Nacional.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão
à conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, retroagindo
os seus efeitos á 01 de janeiro de 2020.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sapé, em 02 de junho de 2020.


FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO

Prefeito